PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025 – CPL/PMAA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI E A EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (03.894.963/0001-74) QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.554.018/0001-11, estabelecido no End.: Praça Agostinho Varão, s/n – Centro – CEP: 64.855-000, Antônio Almeida/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcelo Toledo Laurini, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 085.669.728-13, residente e domiciliado em Antônio Almeida/PI.

CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.894.963/0001-74, sediada na Rua Avelino Freitas, n° 498, Sala, Centro, São Raimundo Nonato/PI, CEP: 64.770-000, neste ato representada pelo Sr. Calixto da Silveira Dias, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade/RG n° 946101 SSP PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 341.263.683-53, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 452, casa, Bairro Milonga, CEP 64.770-000, São Raimundo Nonato/PI .

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 009/2025 instruído através do Processo Administrativo n° 039/2025 – CPL/PMAA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, em atendimento as necessidades do município de Antônio Almeida/PI e suas respectivas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 009/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 039/2025 – CPL/PMAA, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Dados: 2025.07.28 12:02:47 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 620.797,65 (seiscentos e vinte mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Dados: 2025.07.28 12:03:00 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL	MODELO, PROCEDÊNCIA , GARANTIA E REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE	MARCA E FABRICANTE
1	Cabo de Rede Categoria 6 ex com 300 mt	EX	8	R$ 885,00	R$ 7.080,00	CABO DE REDE CAT.6 CX 300 M , NACIONAL , GARANTIA 12 MESES , ISENTO DE REGISTRO	SOHOPLUS - FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A
2	Câmera de Segurança VHD VF G7 com Resolução de Visão Noturna	UND	100	R$ 345,00	R$ 34.500,00	CAMERA TV SISTE SEG.VHD 3250 VF G7 , NACIONAL , GARANTIA 12 MESES , ISENTO DE REGISTRO	INTELBRAS - INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA.
3	Cabo Coaxial Câmeras de Segurança CFTV 4mm Bipolar 80% 100m	EX	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00	CABO CFTV 4MM*2PX26AWG 100M FC80CBR ,NACINAL , GARANTIA 12 MESES , ISENTO DE REGISTRO	INTELBRAS - INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA.
4	Conector RJ 45 Pacote com 50 Unidades	UND	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00	Conector Macho CAT5E RJ45 201 FK 120E, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES , ISENTO DE REGISTRO	FORTREK - COMERCIAL FORTREK BRASIL LTDA
5	Conector Wireless USB	PCT	10	R$ 52,26	R$ 522,60	MINI ADAPTADOR USB WIRELESS N300 MW300UM, BEM C/ 01 UNIDADE, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ANATEL: 03200-16-02952	MERCUSYS - Mercusys Technologies Co., Ltd
6	Estabilizador de 1000 VA	UND	15	R$ 375,00	R$ 5.625,00	9007 - POWER EST 1000VA 6T, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ISENTO DE REGISTRO	TS SHARA - TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA
7	Estabilizador de 1500 VA	UND	25	R$ 472,99	R$ 11.824,75	9009 - POWER EST 1500VA 6T, NACONAL, GARANTIA 12 MESES, ISENTO DE REGISTRO	TS SHARA - TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA
8	Disco Sólido Interno Plus 1TB	UND	20	R$ 453,31	R$ 9.066,20	SSD IN 1TB SATA III , NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ISENTO DE REGISTRO	ALTEK - Alltek Technology Corp
9	DVR 08 Canais Hikvision Acusense 5x1 7208 HQHI-m1/s	UND	10	R$ 910,00	R$ 9.100,00	DVR Gravador 8 Canais iDS-7208HQHI-M1/S AcuSense, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ISENTO DE REGISTRO	HIKVISION - Hikvision do Brasil Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda
10	Disco Sólido Externo Plus 1TB	UND	20	R$ 374,03	R$ 7.480,60	HD Externo 1TB Elements Preto USB 3.0 WDBUZG0010BBK, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ISENTO DE REGISTRO	WESTERN DIGITAL - WESTERN DIGITAL DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
11	Impressora Multifuncional, Jato de Tinta, Colorida, WI-FI	UND	25	R$ 2.126,33	R$ 53.158,25	Impressora Multifuncional Ecotank L3250 - Tanque de Tinta Colorida USB Wi-Fi, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ANATEL: 08514-17-06062	EPSON - EPSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.
12	Impressora Multifuncional, Jato de Tinta, Colorida, WI-FI, Duplex, até 7.500 Páginas	UND	20	R$ 3.956,00	R$ 79.120,00	Impressora DCP-T730DW T730DW Multifuncional Tanque de Tinta Colorida com Wirelles e Duplex , NACIONAL , GARANTIA 12 MESES , ISENTO DE REGISTRO	BROTHER - BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA.
13	Impressora Multifuncional, Jato de Tinta, Colorida, WI-FI, Duplex, até 21.000 Páginas	UND	20	R$ 5.110,00	R$ 102.200,00	Impressora Multifuncional, Maxify GX7010, Duplex Impressão, bivolt, rendimento 21.000 páginas, tanque de tinta , NACIONAL , GARANTIA 12 MESES , ISENTO DE REGISTRO	CANON - CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Dados: 2025.07.28 12:03:14 -03'00'

14	Mouse Optico com três botões, sendo um scroll, conexão WI-FI	UND	25	R$ 39,87	R$	996,75	MOUSE SEM FIO ÓPTICO BPC-4W017C , NACIONAL , GARANTIA 12 MESES , ISENTO DE REGISTRO	BRAZILPC - POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
15	Mouse Optico com três botões, sendo um scroll, conexão USB	UND	25	R$ 28,94	R$	723,50	MOUSE USB OPTICO BPC-M129 1000 DPI PRETO 1.2M, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ANATEL: 080281811799	BRAZILPC - POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
16	NoBreak de 2.500 VA	UND	15	R$ 1.999,00	R$	29.985,00	4451-PROFESSIONAL 3200 UNIVERSAL 12T , NACIONAL , GARANTIA 12 MESES , ISENTO DE REGISTRO	TS SHARA - TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA
17	NoBreak de 1.200 VA	UND	15	R$ 799,90	R$	11.998,50	4402 - COMPACT XPRO 1200VA UNIVERSAL 6T, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ISENTO DE REGISTRO	TS SHARA - TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA
18	NoBreak de 1.500 VA	UND	15	R$ 1.157,86	R$	17.367,90	4538 - SENOIDAL 1500VA UNIVERSAL 8T, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ISENTO DE REGISTRO	TS SHARA - TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA
19	Notebook Processador Core I3, Memória de 8GB, 256 GB SSD, 15', FULL HD	UND	30	R$ 2.920,00	R$	87.600,00	Notebook Ultrafino IdeaPad 1 i3-1215U 8GB 256GB SSD Windows Home 15.6" 82VY000SBR, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ANATEL: 080281811799	Lenovo - LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA
20	Notebook Processador Core I5, Memória de 8GB, 256 GB SSD, 15', FULL HD	UND	30	R$ 3.397,90	R$	101.937,00	Notebook IdeaPad 1i Intel Core i5 - 8GB RAM SSD 512GB Windows 11 15,6" 15IAU7, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ANATEL: 05788-17-04423	Lenovo - LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA
21	PenDrive 16GB	UND	15	R$ 42,97	R$	644,55	PD588 PENDRIVE TWIST PRETO 16GB, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES , ISENTO DE REGISTRO	MULTILASER -MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
22	PenDrive 8GB	UND	15	R$ 25,00	R$	375,00	PD587 PENDRIVE TWIST PRETO 8GB, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES , ISENTO DE REGISTRO	MULTILASER -MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
23	PenDrive 4GB	UND	15	R$ 22,99	R$	344,85	PD586 PENDRIVE TWIST PRETO 4GB, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES , ISENTO DE REGISTRO	MULTILASER -MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
24	Roteador Wireless 300mbps	UND	10	R$ 217,33	R$	2.173,30	Roteador Wifi N 300mbps - Tl-wr840n Preset, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ANATEL: 00112-17-03177	TP-LINK -TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
25	Scanner de Mesa, ADS 3100, Duplex, USB	UND	10	R$ 2.991,20	R$	29.912,00	Scanner ADS3100 ADS-3100 Portátil Conexão USB Até Tamanho A4 Duplex, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ISENTO DE REGISTRO	BROTHER - BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA.
26	Switch 16 Portas	UND	10	R$ 563,96	R$	5.639,60	Switch 16 Portas 10/100 TL-SF1016D, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ANATEL: 031801103177	TP-LINK -TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
27	Switch 24 Portas 10/100mbps	UND	10	R$ 705,79	R$	7.057,90	SWITCH 24P 10/100/1000 TL-SG1024D, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES , ISENTO DE REGISTRO	TP-LINK -TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
28	Teclado USB Padrão ABNT Slim	UND	20	R$ 43,22	R$	864,40	TECLADO USB BRAZILPC BPC-8236 COMUM PRETO, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES , ISENTO DE REGISTRO	BRAZIL PC - POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

1.9. Os valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Dados: 2025.07.28 12:03:27 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.11. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.13. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.15. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.20. São obrigações do Contratante:

1.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.22. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.23. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.24. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.25. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.26. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.27. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 68353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Dados: 2025.07.28 12:03:47 -03'00'

1.28. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.29. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.30. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

1.31. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.32. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.33. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.34. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.36. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.37. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.38. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.39. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.40. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Dados: 2025.07.28 12:03:59 -03'00'

1.41. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.42. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.43. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.44. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.45. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.46. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.47. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.48. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.49. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1.50. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.51. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.52. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.53. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.54. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Dados: 2025.07.28 12:04:10 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.55. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.56. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.57. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.58. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Dados: 2025.07.28 12:04:28 -03'00'

1.58.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.58.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.59. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.60. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.61. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.62. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.64. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.65. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Dados: 2025.07.28 12:04:38 -03'00'

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.66. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.67. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.67.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.68. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.68.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.68.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.68.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.69. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.69.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.69.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.69.3. Indenizações e multas.

1.70. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.71. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Dados: 2025.07.28 12:04:50 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.72. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada:

2. UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
020200- Secretaria de administração planejamento e financias	04.122.0005.1004.0000 Aquisição de Equipamentos Permanentes	4.4.90.52.00	500
020200- Secretaria de administração planejamento e financias	04.122.0005.2003.0000 Manutenção dos Serviços da Administração Geral	3.3.90.30.00	500

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
020400- Fundo Municipal de Saúde	10.301.0125.1004.00 Aquisição de equipamentos permanente	4.4.90.52.00	500
020400- Fundo Municipal de Saúde	10.301.0125.2017.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	3.3.90.30.00	500

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
020300- Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0416.1004.0000 Aquisição de equipamentos permanente	4.4.90.52.00	500
020300- Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0416.2013.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00	500

Unidade: 020500 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade:
12.361.0130.2030.0000 - Ações do Programa Salário Educação - QSE
Categoria Econômica:
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:
1.550 - Transferencias do QSE

Projeto/Atividade:
12.365.0130.2031.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino infantil
Categoria Econômica:
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:
1.500 - Recursos Impostos e Transferências

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Dados: 2025.07.28 12:05:01 -03'00'

1.569 - Outras transferências do FNDE

Projeto/Atividade:
12.361.0130.2026.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Categoria Econômica:
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:
1.500 - Recursos Impostos e Transferências
1.569 - Outras transferências do FNDE

Unidade: 020600 - FUNDEB

Projeto/Atividade:
12.361.0130.1016.0000 - Aquisição de Equip. Para Unidades Escolares
12.365.0130.1018.0000 - Aquisição de Equipamentos para Creches
12.365.0130.1043.0000 - Aquisição de Equipamentos para Pré-Escola
Categoria Econômica:
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:
1.542 - VAAT
1.543 - VAAR

Projeto/Atividade:
12.361.0130.2035.0000 - Manut.e Desenv.do Ensino Fundamental
12.365.0130.2039.0000 - Manut. e Desenv. do Ensino Infantil
Categoria Econômica:
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:
1.540 - Transf. Fundeb

Projeto/Atividade:
12.361.0130.2035.0000 - Manut.e Desenv.do Ensino Fundamental
Categoria Econômica:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:
1.543 - VARR
1.540 - Transf. Fundeb

Projeto/Atividade:
12.365.0130.2039.0000 - Manut. e Desenv. do Ensino Infantil
Categoria Econômica:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:
1.540 - Transf. Fundeb

2.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Dados: 2025.07.28 12:05:12 -03'00'

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

2.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

2.7. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

2.8. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Marcos Parente/PI (Termo Judiciário de Antônio Almeida/PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Antônio Almeida/PI, 24 de julho de 2025.

MARCELO TOLEDO LAURINI:08566972813

Assinado de forma digital por MARCELO TOLEDO LAURINI:08566972813

MUNICIPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA
Marcelo Toledo Laurini - Prefeito Municipal
Contratante

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Dados: 2025.07.28 12:05:26 -03'00'

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 35.954.97/0001-00
Sr. Calixto da Silveira Dias
Contratada

APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 – CPL/PMAA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 074/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI E A EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

1 – DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por finalidade incluir dotação orçamentária na clausula DECIMA TERCEIRA – DOTAÇAO ORÇAMENTARIA, clausula esta reservada para a demonstração das dotações:

Fundo de Previdênciario do Municipio

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
020900 – Fundo Previdênciário do Municipio	09.272.0221.2047.0000 – Serviços Administrativos	3.3.90.39.00	802
020900 – Fundo Previdênciário do Municipio	09.272.0221.2047.0000 – Serviços Administrativos	4.4.90.52.00	802

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Antônio Almeida/PI,13 de outubro de 2025

MARCELO TOLEDO LAURINI
Prefeito Municipal - PMAA